

Projeto de Decisão

Lista de freguesias tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel

I. Enquadramento

O Regulamento n.º 560-A/2011, de 19 de outubro (Regulamento do leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz, de ora em diante «Regulamento do Leilão») determina, no n.º 1 do seu artigo 34.º, que cada lote de 2 x 5 MHz na faixa de frequências dos 800 MHz tem uma obrigação de cobertura associada de, no máximo, 80 freguesias que tendencialmente se encontram sem cobertura de banda larga móvel ⁽¹⁾.

Da realização do leilão resultou a atribuição de todos os lotes disponíveis na referida faixa dos 800 MHz, nos seguintes termos ⁽²⁾:

- a) Dois lotes de 2 x 5 MHz à Optimus – Comunicações, S.A. (de ora em diante, «Optimus»);
- b) Dois lotes de 2 x 5 MHz à TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. (de ora em diante, «TMN»); e
- c) Dois lotes de 2 x 5 MHz à Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (de ora em diante, «Vodafone»).

Neste contexto e ao abrigo do disposto no acima referido n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, ficou cada uma destas empresas obrigada a assegurar a

⁽¹⁾ O termo “tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel” abrange os casos em que uma dada freguesia não tem cobertura de banda larga móvel ou apresenta um nível de cobertura muito baixo, em linha com o esclarecimento que, acerca desta mesma disposição, foi dado no relatório da consulta pública sobre o novo projeto de regulamento do leilão para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450, 800, 900, 1800 MHz e 2,1 e 2,6 GHz (*vide* págs. 167 e 168), disponível em <http://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=343181>

⁽²⁾ Conforme deliberação do ICP-ANACOM de 6 de janeiro de 2012, disponível em <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1112758>.

cobertura de um conjunto de até 160 freguesias (correspondente ao resultado de 80 FREGUESIAS X 2 LOTES), conforme veio a ser fixado nos respetivos títulos dos direitos de utilização de frequências ⁽³⁾.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, compete ao ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), no prazo máximo de 5 meses após a emissão dos títulos, disponibilizar uma lista de, no máximo, 480 freguesias que tendencialmente se encontram sem cobertura de banda larga móvel, de modo a que os operadores acima referidos escolham, nos termos previstos no n.º 3 do mesmo artigo, aquelas que irão estar associadas às obrigações de cobertura previstas nos respetivos títulos.

II. Metodologia de identificação das freguesias

Tendo em vista a identificação das freguesias que se encontram tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, a metodologia adotada pelo ICP-ANACOM neste projeto de decisão caracteriza-se como aquela que apresenta uma menor dependência de pressupostos técnicos utilizados por cada um dos titulares de direitos de utilização de frequências, visando não afetar a lista assim obtida com as especificidades inerentes ao planeamento de rede de cada um deles.

Neste contexto, é conveniente lembrar que, entre janeiro e março de 2011, a ANACOM tomou a iniciativa de consultar a Optimus, a TMN e a Vodafone em relação aos pressupostos que utilizam para o planeamento das suas redes, tendo ainda as mesmas sido inquiridas sobre as freguesias em que não disponibilizam o serviço de banda larga móvel. Das respostas recebidas, concluiu-se que os resultados se encontram fortemente dependentes dos pressupostos considerados por cada

⁽³⁾ Vide títulos dos direitos de utilização de frequências para serviços de comunicações eletrónicas terrestres n.ºs 01/2012 (ponto 18), 02/2012 (ponto 18) e 03/2012 (ponto 19), todos emitidos a 9 de março de 2012, disponíveis em <http://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=345109>.

operador, nomeadamente das diferenças relativas à velocidade que consideram como referência para banda larga móvel.

Tendo presente:

- a) A prossecução dos objetivos de promoção da sociedade de informação e de diminuição da extensão das zonas info-excluídas ⁽⁴⁾;
- b) As especificidades técnicas envolvidas (e.g., a variação de sinal radioelétrico inerente ao meio de propagação rádio, implicando que a identificação das referidas freguesias tenha de considerar a estatística/variabilidade do sinal/cobertura e existindo desta forma um fator de “incerteza”/probabilidade associado às coberturas); e
- c) As conclusões da análise das respostas recebidas dos operadores em 2011;

o ICP-ANACOM adotou a seguinte metodologia:

1.º Numa ferramenta SIG (Sistema de Informação Geográfica) foram carregadas as estações de base registadas na faixa de frequências dos 2100 MHz, no âmbito do licenciamento radielétrico ⁽⁵⁾, respeitantes às redes dos operadores que suportam serviços, utilizando a tecnologia UMTS.

2.º Tendo por base a CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2011, foram identificadas as freguesias cujas respetivas sedes de junta não têm, a uma distância d , qualquer estação de base UMTS instalada.

Atentas as especificidades sob o ponto de vista técnico dos diferentes pressupostos utilizados pelos operadores, nomeadamente no tocante aos modelos de propagação e níveis de sensibilidade, entre outros, o ICP-ANACOM optou por utilizar o modelo de propagação “*log-distance*”, para

⁽⁴⁾ Conforme assumido no Relatório da consulta sobre o projeto de regulamento para a atribuição de direitos de utilização de frequências nas faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz (vide pág. 80), disponível em <http://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=341954>.

⁽⁵⁾ Foram tomadas como referência as estações registadas até 21-06-2012.

determinar a distância d , tendo sido adotado, atentos os pressupostos constantes do **Anexo 1**, o valor de 5,2 km.

A adoção desta metodologia, atendendo à estatística/variabilidade do sinal/cobertura e em conformidade com o critério constante do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, tem como objetivo a identificação de freguesias cujas sedes de junta possam estar a ser servidas através da cobertura de estações de base localizadas a uma distância que implique um nível de cobertura de banda larga móvel inexistente ou muito baixo, *i.e.*, manifestamente insuficiente para garantir o acesso adequado dos utilizadores finais aos serviços de banda larga móvel.

A aplicação desta metodologia permitiu ao ICP-ANACOM, ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, identificar a lista das 480 freguesias, constante do **Anexo 2**.

III. Escolha das freguesias pelos operadores

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, os titulares dos direitos de utilização de frequências na faixa dos 800 MHz têm, no prazo máximo de 30 dias após a disponibilização da lista referida no ponto II, a opção de escolha das freguesias aí contidas, atento o número de lotes detido por cada um e de acordo com os critérios a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º, aplicáveis à categoria B.

Nestes termos, a escolha das freguesias deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a) Considerando, por um lado, o número de lotes detido por cada titular (dois lotes) e, por outro, o número total de freguesias identificadas pelo ICP-ANACOM na lista constante do **Anexo 2** (480 freguesias), cada titular deverá escolher 160 freguesias (correspondente ao resultado de $2 \text{ LOTES} \times [480 \text{ FREGUESIAS} / 6 \text{ LOTES}]$); e
- b) Atendendo à aplicação dos critérios constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Regulamento do Leilão à categoria B durante a fase de consignação do leilão, a

escolha das freguesias deverá ser realizada pela ordenação final que então ficou determinada ⁽⁶⁾, a saber:

Ordem	Titular	N.º de freguesias
1.º	Vodafone	160
2.º	TMN	160
3.º	Optimus	160

Neste contexto e com vista a dar início ao procedimento de escolha previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, o ICP-ANACOM procederá, em simultâneo com a aprovação final e disponibilização da lista constante do **Anexo 2**, à notificação da Vodafone para proceder à escolha de 160 freguesias no prazo máximo de 30 dias. Após a escolha por parte da Vodafone, o ICP-ANACOM procederá então à notificação da TMN para, com base na mesma lista, atualizada através da eliminação das freguesias escolhidas pela Vodafone, proceder à sua escolha dentro de um prazo máximo idêntico e, por último, disponibilizará à Optimus a lista das freguesias remanescentes.

Efetuada a escolha das freguesias nos termos acima referidos, o ICP-ANACOM procederá então, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, à concretização das obrigações de cobertura de cada titular, passando as mesmas, nesses termos, a fazer parte integrante dos títulos que consubstanciam os respetivos direitos de utilização de frequências.

IV. Audiência prévia dos interessados e procedimento geral de consulta

⁽⁶⁾ Pelas deliberações do ICP-ANACOM de 30 de novembro de 2011, conforme “Relatório final do Leilão” (vide págs. 22 a 24), disponível em <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1112758>.

Considerando que a decisão agora em projeto, ao proceder à concretização das exigências de cobertura emergentes do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, na sua vertente geográfica, tem um impacto significativo no mercado, entende o ICP-ANACOM ser de promover o procedimento geral de consulta previsto no artigo 8.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro (Lei das Comunicações Eletrónicas – LCE), sendo concedido o prazo de 20 dias úteis para que os interessados se pronunciem por escrito.

Em conformidade com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), deve ainda o ICP-ANACOM submeter o presente projeto de decisão à audiência prévia da Optimus, da TMN e da Vodafone, concedendo, para que estes se pronunciem por escrito, o mesmo prazo de 20 dias úteis.

V. Projeto de decisão

Assim, o Conselho de Administração do ICP-ANACOM, nos termos da alínea a) do artigo 32.º da LCE, e dos n.ºs 1 a 4 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão, bem como ao abrigo da alínea l) do artigo 26.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, delibera aprovar o seguinte projeto de decisão:

1. Aprovar e disponibilizar, para efeitos da concretização das obrigações de cobertura na faixa dos 800 MHz, a lista de freguesias tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel, constante do **Anexo 2**, apurada em conformidade com a metodologia descrita no ponto II e no **Anexo 1**;
2. Determinar, nos termos que acima ficaram previstos no ponto III, a notificação sucessiva:
 - a) Da Vodafone, para, no prazo máximo de 30 dias e com base na lista constante do **Anexo 2**, proceder à escolha de 160 freguesias;

- b) Da TMN, para, no prazo máximo de 30 dias e com base na lista constante do **Anexo 2** atualizada através da eliminação das freguesias escolhidas pela Vodafone, proceder à escolha de 160 freguesias; e
 - c) Da Optimus, disponibilizando-lhe a lista das freguesias remanescentes.
3. Submeter o deliberado nos números anteriores ao procedimento geral de consulta, nos termos do artigo 8.º da LCE, fixando o prazo de 20 dias úteis para que os interessados se pronunciem por escrito, bem como à audiência prévia da Optimus, da TMN e da Vodafone, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do CPA, fixando o mesmo prazo de 20 dias úteis para que estas se pronunciem por escrito, devendo, em ambos os casos, qualquer eventual indicação de confidencialidade da informação transmitida obedecer aos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 108.º da LCE e na deliberação do ICP-ANACOM de 17 de novembro de 2011.

Anexo 1

Pressupostos para o cálculo da distância d

Os pressupostos utilizados são os seguintes:

- a) p.i.r.e. típica do canal piloto = 47 dBm, considerando,
 - Potência do canal piloto = 33 dBm;
 - Perdas nos cabos = 3 dB;
 - Ganho da antena = 17 dBi.
- b) Nível de receção má/aceitável ⁽⁷⁾: -105 dBm;
- c) Perdas de Propagação máximas admitidas (a-b) = 152 dB;
- d) Modelo de propagação “*log-distance*”:

$$PL_{dB} = PL(d_0)_{dB} + 10 \times n \times \log\left(\frac{d}{d_0}\right)$$

- e) As perdas de propagação à distância de referência d_0 são calculadas recorrendo ao modelo de propagação de espaço livre:

$$PL(d_0)_{dB} = 32.4 + 20 \times \log_{10}(2100) + 20 \times \log_{10}(d_0), \text{ e}$$

$$d_0 = \frac{2 \times D^2}{\lambda}$$

Assume-se que:

$D = 1$ m (dimensão aproximada da antena), e

$\lambda = 0,14$ m (frequência = 2100 MHz).

- f) $n = 3,5$; valor considerado para caracterizar as perdas de propagação em ambiente rural/suburbano.

Atenta a identificação do número máximo de freguesias (480), a distância d obtida é de 5,2 km (que corresponde a um nível de sinal recebido de -104,7 dBm, aproximado ao limiar de receção má/aceitável).

⁽⁷⁾ Aferição de qualidade de serviço (vide <http://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1126918>)

ANEXO 2

Lista de freguesias tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel

(para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento do Leilão)

#	DISTRITO	MUNICÍPIO	FREGUESIA	DICOFRE
1	ILHA DO PICO (AÇORES)	LAJES DO PICO	CALHETA DE NESQUIM	460101
2	ILHA DO PICO (AÇORES)	LAJES DO PICO	SÃO JOÃO	460106
3	ILHA DE SÃO JORGE (AÇORES)	CALHETA DE SÃO JORGE	NORTE PEQUENO	450102
4	ILHA DE SÃO JORGE (AÇORES)	VELAS	ROSAIS	450203
5	ILHA DAS FLORES (AÇORES)	LAJES DAS FLORES	LAJEDO	480104
6	ILHA DAS FLORES (AÇORES)	LAJES DAS FLORES	MOSTEIRO	480107
7	ILHA DAS FLORES (AÇORES)	LAJES DAS FLORES	FAJÃZINHA	480102
8	ILHA DAS FLORES (AÇORES)	LAJES DAS FLORES	FAJÃ GRANDE	480101
9	ILHA DAS FLORES (AÇORES)	SANTA CRUZ DAS FLORES	PONTA DELGADA	480203
10	ILHA CORVO (AÇORES)	CORVO	CORVO	490101
11	AVEIRO	ÁGUEDA	AGADÃO	010101
12	AVEIRO	ÁGUEDA	BELAZAIMA DO CHÃO	010106
13	AVEIRO	ÁGUEDA	CASTANHEIRA DO VOUGA	010107
14	AVEIRO	AROUCA	COVELO DE PAIVÓ	010408
15	BEJA	ALJUSTREL	SÃO JOÃO DE NEGRILHOS	020104
16	BEJA	ALMODÔVAR	GOMES AIRES	020202
17	BEJA	ALMODÔVAR	SANTA CLARA-A-NOVA	020204
18	BEJA	ALMODÔVAR	SANTA CRUZ	020205
19	BEJA	ALMODÔVAR	SÃO BARNABÉ	020206
20	BEJA	BEJA	ALBERNOA	020501
21	BEJA	BEJA	QUINTOS	020507
22	BEJA	BEJA	SANTA VITÓRIA	020512
23	BEJA	CASTRO VERDE	CASÉVEL	020601
24	BEJA	CASTRO VERDE	SANTA BÁRBARA DE PADRÕES	020604
25	BEJA	CUBA	FARO DO ALENTEJO	020702
26	BEJA	MÉRTOLA	SANTANA DE CAMBAS	020905
27	BEJA	MÉRTOLA	SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS	020906
28	BEJA	MÉRTOLA	SÃO MIGUEL DO PINHEIRO	020907
29	BEJA	MOURA	SANTO AMADOR	021006
30	BEJA	MOURA	SOBRAL DA ADIÇA	021008
31	BEJA	ODEMIRA	PEREIRAS-GARE	021112
32	BEJA	ODEMIRA	LUZIANES-GARE	021115

33	BEJA	OURIQUE	GARVÃO	021202
34	BRAGA	CABECEIRAS DE BASTO	GONDIÃES	030409
35	BRAGA	FAFE	FELGUEIRAS	030711
36	BRAGA	FAFE	PEDRAÍDO	030720
37	BRAGA	TERRAS DE BOURO	MONTE	031011
38	BRAGA	VIEIRA DO MINHO	VILAR DO CHÃO	031121
39	BRAGA	VILA VERDE	GONDOMAR	031322
40	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	AGROBOM	040101
41	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	EUCISIA	040104
42	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	FERRADOSA	040105
43	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	GOUVEIA	040107
44	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	POMBAL	040109
45	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	SENDIM DA SERRA	040113
46	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	VALE PEREIRO	040115
47	BRAGANÇA	ALFÂNDEGA DA FÉ	VILAR CHÃO	040118
48	BRAGANÇA	BRAGANÇA	AVELEDA	040202
49	BRAGANÇA	BRAGANÇA	BABE	040203
50	BRAGANÇA	BRAGANÇA	CARRAZEDO	040207
51	BRAGANÇA	BRAGANÇA	COELHO	040210
52	BRAGANÇA	BRAGANÇA	FAILDE	040214
53	BRAGANÇA	BRAGANÇA	FRANÇA	040215
54	BRAGANÇA	BRAGANÇA	GRIJÓ DE PARADA	040219
55	BRAGANÇA	BRAGANÇA	PARADA	040227
56	BRAGANÇA	BRAGANÇA	PARADINHA NOVA	040228
57	BRAGANÇA	BRAGANÇA	PINELA	040230
58	BRAGANÇA	BRAGANÇA	RABAL	040234
59	BRAGANÇA	BRAGANÇA	RIO DE ONOR	040238
60	BRAGANÇA	BRAGANÇA	SERAPICOS	040247
61	BRAGANÇA	BRAGANÇA	ZÓIO	040249
62	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	CASTANHEIRO	040305
63	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	LINHARES	040308
64	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	PARAMBOS	040311
65	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	PINHAL DO NORTE	040313
66	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	POMBAL	040314
67	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	RIBALONGA	040315
68	BRAGANÇA	CARRAZEDA DE ANSIÃES	VILARINHO DA CASTANHEIRA	040318
69	BRAGANÇA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	LIGARES	040404
70	BRAGANÇA	FREIXO DE ESPADA À CINTA	POIARES	040406
71	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	ALA	040501
72	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	ARCAS	040503
73	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	CORTIÇOS	040510

74	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	EDROSO	040512
75	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	ESPADANEDO	040513
76	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	FERREIRA	040514
77	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	LAGOA	040516
78	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	LAMALONGA	040517
79	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	MORAIS	040521
80	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	MURÇÓS	040522
81	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	SOUTELO MOURISCO	040529
82	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	TALHAS	040530
83	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	TALHINHAS	040531
84	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	VALE BENFEITO	040532
85	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	VILARINHO DE AGROCHÃO	040536
86	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	VINHAS	040538
87	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	ATENOR	040601
88	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	CICOURO	040602
89	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	CONSTANTIM	040603
90	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	IFANES	040606
91	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	PARADELA	040610
92	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	PICOTE	040611
93	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	SILVA	040615
94	BRAGANÇA	MIRANDA DO DOURO	VILA CHÃ DE BRACIOSA	040616
95	BRAGANÇA	MIRANDELA	BARCEL	040707
96	BRAGANÇA	MIRANDELA	CABANELAS	040709
97	BRAGANÇA	MIRANDELA	CEDÃES	040712
98	BRAGANÇA	MIRANDELA	COBRO	040713
99	BRAGANÇA	MIRANDELA	FREIXEDA	040717
100	BRAGANÇA	MIRANDELA	MASCARENHAS	040720
101	BRAGANÇA	MIRANDELA	NAVALHO	040723
102	BRAGANÇA	MIRANDELA	VALE DE TELHAS	040734
103	BRAGANÇA	MIRANDELA	VALVERDE	040735
104	BRAGANÇA	MIRANDELA	VILA BOA	040736
105	BRAGANÇA	MIRANDELA	VILA VERDE	040737
106	BRAGANÇA	MOGADOURO	AZINHOSO	040801
107	BRAGANÇA	MOGADOURO	BRUÇÓ	040803
108	BRAGANÇA	MOGADOURO	BRUNHOSO	040804
109	BRAGANÇA	MOGADOURO	BRUNHOZINHO	040805
110	BRAGANÇA	MOGADOURO	CASTRO VICENTE	040808
111	BRAGANÇA	MOGADOURO	MEIRINHOS	040809
112	BRAGANÇA	MOGADOURO	PEREDO DA BEMPOSTA	040813
113	BRAGANÇA	MOGADOURO	REMONDES	040814
114	BRAGANÇA	MOGADOURO	SALDANHA	040815

115	BRAGANÇA	MOGADOURO	SOUTELO	040818
116	BRAGANÇA	MOGADOURO	TÓ	040819
117	BRAGANÇA	MOGADOURO	TRAVANCA	040820
118	BRAGANÇA	MOGADOURO	URRÓS	040821
119	BRAGANÇA	MOGADOURO	VALVERDE	040824
120	BRAGANÇA	MOGADOURO	VENTOZELO	040825
121	BRAGANÇA	MOGADOURO	VILA DE ALA	040826
122	BRAGANÇA	MOGADOURO	VILAR DE REI	040827
123	BRAGANÇA	MOGADOURO	VILARINHO DOS GALEGOS	040828
124	BRAGANÇA	TORRE DE MONCORVO	CASTEDO	040906
125	BRAGANÇA	TORRE DE MONCORVO	FELGUEIRAS	040908
126	BRAGANÇA	TORRE DE MONCORVO	MAÇORES	040912
127	BRAGANÇA	TORRE DE MONCORVO	PEREDO DOS CASTELHANOS	040914
128	BRAGANÇA	TORRE DE MONCORVO	URRÓS	040917
129	BRAGANÇA	VILA FLOR	VALE FRECHOSO	041015
130	BRAGANÇA	VILA FLOR	VILARINHO DAS AZENHAS	041018
131	BRAGANÇA	VIMIOSO	CAÇARELHOS	041105
132	BRAGANÇA	VIMIOSO	MATELA	041108
133	BRAGANÇA	VIMIOSO	PINELO	041109
134	BRAGANÇA	VIMIOSO	VALE DE FRADES	041112
135	BRAGANÇA	VINHAIS	AGROCHÃO	041201
136	BRAGANÇA	VINHAIS	CELAS	041204
137	BRAGANÇA	VINHAIS	EDRAL	041206
138	BRAGANÇA	VINHAIS	EDROSA	041207
139	BRAGANÇA	VINHAIS	ERVEDOSA	041208
140	BRAGANÇA	VINHAIS	FRESULFE	041209
141	BRAGANÇA	VINHAIS	MOFREITA	041210
142	BRAGANÇA	VINHAIS	MOIMENTA	041211
143	BRAGANÇA	VINHAIS	MONTOUTO	041212
144	BRAGANÇA	VINHAIS	PENHAS JUNTAS	041216
145	BRAGANÇA	VINHAIS	PINHEIRO NOVO	041217
146	BRAGANÇA	VINHAIS	QUIRÁS	041218
147	BRAGANÇA	VINHAIS	SANTA CRUZ	041220
148	BRAGANÇA	VINHAIS	SANTALHA	041221
149	BRAGANÇA	VINHAIS	SÃO JOMIL	041222
150	BRAGANÇA	VINHAIS	TRAVANCA	041225
151	BRAGANÇA	VINHAIS	TUIZELO	041226
152	BRAGANÇA	VINHAIS	VALE DE JANEIRO	041228
153	BRAGANÇA	VINHAIS	VILA BOA DE OUSILHÃO	041229
154	BRAGANÇA	VINHAIS	VILAR DE LOMBA	041231
155	BRAGANÇA	VINHAIS	VILAR DE OSSOS	041232

156	BRAGANÇA	VINHAIS	VILAR DE PEREGRINOS	041233
157	BRAGANÇA	VINHAIS	VILAR SECO DE LOMBA	041234
158	CASTELO BRANCO	BELMONTE	INGUIAS	050104
159	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	CAFEDE	050204
160	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	MATA	050215
161	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	NINHO DO AÇOR	050217
162	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	PÓVOA DE RIO DE MOINHOS	050218
163	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	TINALHAS	050225
164	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	ORJAIS	050312
165	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	PESO	050316
166	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	SOBRAL DE SÃO MIGUEL	050322
167	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	ATALAIA DO CAMPO	050407
168	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	ORCA	050420
169	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	SALGUEIRO	050423
170	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	TELHADO	050427
171	CASTELO BRANCO	FUNDÃO	MATA DA RAINHA	050430
172	CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	ALCAFOZES	050501
173	CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	ALDEIA DE SANTA MARGARIDA	050502
174	CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	IDANHA-A-VELHA	050504
175	CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	MONSANTO	050508
176	CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	PROENÇA-A-VELHA	050511
177	CASTELO BRANCO	IDANHA-A-NOVA	TOULÕES	050516
178	CASTELO BRANCO	OLEIROS	AMIEIRA	050602
179	CASTELO BRANCO	OLEIROS	ISNA	050605
180	CASTELO BRANCO	OLEIROS	SOBRAL	050611
181	CASTELO BRANCO	PENAMACOR	ÁGUAS	050701
182	CASTELO BRANCO	PENAMACOR	MEIMOA	050708
183	CASTELO BRANCO	PENAMACOR	PEDRÓGÃO DE SÃO PEDRO	050709
184	CASTELO BRANCO	PENAMACOR	SALVADOR	050711
185	CASTELO BRANCO	PROENÇA-A-NOVA	SÃO PEDRO DO ESTEVAL	050805
186	CASTELO BRANCO	SERTÃ	ERMIDA	050906
187	CASTELO BRANCO	SERTÃ	FIGUEIREDO	050907
188	CASTELO BRANCO	SERTÃ	TROVISCAL	050913
189	CASTELO BRANCO	VILA DE REI	SÃO JOÃO DO PESO	051002
190	CASTELO BRANCO	VILA VELHA DE RÓDÃO	PERAIS	051102
191	COIMBRA	ARGANIL	CEPOS	060106
192	COIMBRA	ARGANIL	MOURA DA SERRA	060110
193	COIMBRA	ARGANIL	POMBEIRO DA BEIRA	060113
194	COIMBRA	GÓIS	ALVARES	060601
195	COIMBRA	GÓIS	CADAFAZ	060602
196	COIMBRA	GÓIS	COLMEAL	060603

197	COIMBRA	PAMPILHOSA DA SERRA	CABRIL	061201
198	COIMBRA	PAMPILHOSA DA SERRA	MACHIO	061205
199	COIMBRA	PAMPILHOSA DA SERRA	PESSEGUEIRO	061207
200	COIMBRA	PAMPILHOSA DA SERRA	UNHAIS-O-VELHO	061209
201	COIMBRA	PAMPILHOSA DA SERRA	VIDUAL	061210
202	COIMBRA	TÁBUA	MIDÕES	061608
203	COIMBRA	TÁBUA	PÓVOA DE MIDÕES	061611
204	ÉVORA	ALANDROAL	CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)	070104
205	ÉVORA	ALANDROAL	SÃO BRÁS DOS MATOS (MINA DO BUGALHO)	070106
206	ÉVORA	ARRAIOS	SANTA JUSTA	070203
207	ÉVORA	ARRAIOS	SÃO GREGÓRIO	070204
208	ÉVORA	ARRAIOS	SABUGUEIRO	070207
209	ÉVORA	BORBA	ORADA	070302
210	ÉVORA	ESTREMOZ	SANTO ESTÉVÃO	070407
211	ÉVORA	ESTREMOZ	SÃO LOURENÇO DE MAMPORCÃO	070412
212	ÉVORA	ÉVORA	NOSSA SENHORA DA BOA FÉ	070501
213	ÉVORA	ÉVORA	SÃO SEBASTIÃO DA GIESTEIRA	070514
214	ÉVORA	MONTE-MOR-O-NOVO	CABRELA	070601
215	ÉVORA	PORTEL	MONTE DO TRIGO	070903
216	ÉVORA	PORTEL	ORIOLA	070904
217	ÉVORA	REGUENGOS DE MONSARAZ	CAMPINHO	071105
218	ÉVORA	VIANA DO ALENTEJO	AGUIAR	071303
219	GUARDA	AGUIAR DA BEIRA	FORNINHOS	090107
220	GUARDA	ALMEIDA	ADE	090201
221	GUARDA	ALMEIDA	ALDEIA NOVA	090202
222	GUARDA	ALMEIDA	AZINHAL	090205
223	GUARDA	ALMEIDA	CABREIRA	090206
224	GUARDA	ALMEIDA	JUNÇA	090211
225	GUARDA	ALMEIDA	MALHADA SORDA	090213
226	GUARDA	ALMEIDA	MALPARTIDA	090214
227	GUARDA	ALMEIDA	MONTE PEROBOLÇO	090218
228	GUARDA	ALMEIDA	NAVES	090220
229	GUARDA	ALMEIDA	PEVA	090222
230	GUARDA	ALMEIDA	PORTO DE OVELHA	090223
231	GUARDA	ALMEIDA	VALE DE COELHA	090226
232	GUARDA	ALMEIDA	VALE DA MULA	090227
233	GUARDA	ALMEIDA	VALE VERDE	090228
234	GUARDA	CELORICO DA BEIRA	MAÇAL DO CHÃO	090309
235	GUARDA	CELORICO DA BEIRA	PRADOS	090312
236	GUARDA	CELORICO DA BEIRA	SALGUEIRAIS	090315

237	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	ALMOFALA	090402
238	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	CINCO VILAS	090404
239	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	COLMEAL	090405
240	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	ESCALHÃO	090406
241	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	ESCARIGO	090407
242	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	FREIXEDA DO TORRÃO	090409
243	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	MATA DE LOBOS	090410
244	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	PENHA DE ÁGUIA	090411
245	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	QUINTÁ DE PÊRO MARTINS	090412
246	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	REIGADA	090413
247	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	VALE DE AFONSIHO	090414
248	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	VERMIOSA	090415
249	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	VILAR DE AMARGO	090416
250	GUARDA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	VILAR TORPIM	090417
251	GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	CORTIÇÔ	090503
252	GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	FUINHAS	090506
253	GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	MACEIRA	090509
254	GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	MATANÇA	090510
255	GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	SOBRAL PICHORRO	090513
256	GUARDA	FORNOS DE ALGODRES	VILA CHÃ	090514
257	GUARDA	GOUVEIA	RIBAMONDEGO	090614
258	GUARDA	GUARDA	AVELÃS DA RIBEIRA	090708
259	GUARDA	GUARDA	BENESPERA	090709
260	GUARDA	GUARDA	MEIOS	090725
261	GUARDA	GUARDA	RIBEIRA DOS CARINHOS	090735
262	GUARDA	GUARDA	VIDEMONTE	090749
263	GUARDA	GUARDA	VILA FERNANDO	090751
264	GUARDA	GUARDA	VILA GARCIA	090753
265	GUARDA	GUARDA	VILA SOEIRO	090754
266	GUARDA	MÊDA	BARREIRA	090902
267	GUARDA	MÊDA	CARVALHAL	090903
268	GUARDA	MÊDA	CASTEIÇÃO	090904
269	GUARDA	MÊDA	CORISCADA	090905

270	GUARDA	MÊDA	MARIALVA	090908
271	GUARDA	MÊDA	RANHADOS	090915
272	GUARDA	PINHEL	ATALAIA	091002
273	GUARDA	PINHEL	AZEVO	091003
274	GUARDA	PINHEL	BOGALHAL	091004
275	GUARDA	PINHEL	CIDADELHE	091007
276	GUARDA	PINHEL	ERVEDOSA	091009
277	GUARDA	PINHEL	LAMEGAL	091012
278	GUARDA	PINHEL	PEREIRO	091016
279	GUARDA	PINHEL	SANTA EUFÉMIA	091022
280	GUARDA	PINHEL	SORVAL	091023
281	GUARDA	PINHEL	SOURO PIRES	091024
282	GUARDA	PINHEL	VALBOM	091025
283	GUARDA	SABUGAL	ÁGUAS BELAS	091101
284	GUARDA	SABUGAL	ALDEIA DA RIBEIRA	091104
285	GUARDA	SABUGAL	BADAMALOS	091108
286	GUARDA	SABUGAL	BISMULA	091111
287	GUARDA	SABUGAL	CASTELEIRO	091112
288	GUARDA	SABUGAL	FÓIOS	091114
289	GUARDA	SABUGAL	MALCATA	091118
290	GUARDA	SABUGAL	PENA LOBO	091121
291	GUARDA	SABUGAL	POUSAFOLAS DO BISPO	091122
292	GUARDA	SABUGAL	QUADRAZAS	091123
293	GUARDA	SABUGAL	RAPOULA DO CÔA	091125
294	GUARDA	SABUGAL	RENDO	091127
295	GUARDA	SABUGAL	RUIVÓS	091128
296	GUARDA	SABUGAL	RUVINA	091129
297	GUARDA	SABUGAL	SORTELHA	091133
298	GUARDA	SABUGAL	VALE DAS ÉGUAS	091135
299	GUARDA	SABUGAL	VALE LONGO	091137
300	GUARDA	SABUGAL	VILA BOA	091138
301	GUARDA	SABUGAL	VILA DO TOURO	091139
302	GUARDA	SABUGAL	VILAR MAIOR	091140
303	GUARDA	SEIA	SAZES DA BEIRA	091219
304	GUARDA	SEIA	TEIXEIRA	091221
305	GUARDA	TRANCOSO	ALDEIA NOVA	091301
306	GUARDA	TRANCOSO	CASTANHEIRA	091303
307	GUARDA	TRANCOSO	GUILHEIRO	091310
308	GUARDA	TRANCOSO	REBOLEIRO	091315
309	GUARDA	TRANCOSO	RIO DE MEL	091316
310	GUARDA	TRANCOSO	SEBADELHE DA SERRA	091319

311	GUARDA	TRANCOSO	TERRENHO	091322
312	GUARDA	TRANCOSO	TORRE DO TERRENHO	091323
313	GUARDA	TRANCOSO	VALE DO SEIXO	091326
314	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	CEDOVIM	091403
315	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	CUSTÓIAS	091405
316	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	HORTA	091407
317	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	NUMÃO	091411
318	GUARDA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	SEIXAS	091415
319	LEIRIA	ALVAIÁZERE	ALMOSTER	100201
320	LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	CAMPELO	100803
321	LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	BAIRRADAS	100805
322	PORTALEGRE	ALTER DO CHÃO	CHANCELARIA	120102
323	PORTALEGRE	ALTER DO CHÃO	CUNHEIRA	120104
324	PORTALEGRE	AVIS	ALCÔRREGO	120301
325	PORTALEGRE	AVIS	ALDEIA VELHA	120302
326	PORTALEGRE	AVIS	BENAVILA	120304
327	PORTALEGRE	AVIS	ERVEDAL	120305
328	PORTALEGRE	AVIS	FIGUEIRA E BARROS	120306
329	PORTALEGRE	AVIS	MARANHÃO	120307
330	PORTALEGRE	AVIS	VALONGO	120308
331	PORTALEGRE	ELVAS	AJUDA, SALVADOR E SANTO ILDEFONSO	120701
332	PORTALEGRE	ELVAS	CAIA E SÃO PEDRO	120705
333	PORTALEGRE	ELVAS	SÃO VICENTE E VENTOSA	120708
334	PORTALEGRE	ELVAS	VILA FERNANDO	120711
335	PORTALEGRE	FRONTEIRA	SÃO SATURNINO	120803
336	PORTALEGRE	GAVIÃO	COMENDA	120903
337	PORTALEGRE	MONFORTE	ASSUMAR	121101
338	PORTALEGRE	MONFORTE	VAIAMONTE	121104
339	PORTALEGRE	NISA	AMIEIRA DO TEJO	121202
340	PORTALEGRE	NISA	SANTANA	121207
341	PORTALEGRE	NISA	SÃO MATIAS	121208
342	SANTARÉM	CHAMUSCA	PARREIRA	140706
343	SANTARÉM	CORUCHE	BRANCA	140905
344	SANTARÉM	CORUCHE	ERRA	140906
345	SANTARÉM	SALVATERRA DE MAGOS	GRANHO	141506
346	SETÚBAL	ALCÁCER DO SAL	SÃO MARTINHO	150105
347	SETÚBAL	GRÂNDOLA	SANTA MARGARIDA DA SERRA	150504
348	SETÚBAL	MONTIJO	SANTO ISIDRO DE PEGÕES	150703
349	SETÚBAL	SANTIAGO DO CACÉM	VALE DE ÁGUA	150911
350	VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	CABANA MAIOR	160105

351	VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	CARRALCOVA	160107
352	VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	GAVIEIRA	160113
353	VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	SENHAREI	160144
354	VIANA DO CASTELO	CAMINHA	ARGA DE BAIXO	160202
355	VIANA DO CASTELO	CAMINHA	ARGA DE CIMA	160203
356	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	AZIAS	160601
357	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	BRITELO	160604
358	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	ERMIDA	160608
359	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	GERMIL	160609
360	VILA REAL	ALIJÓ	AMIEIRO	170102
361	VILA REAL	ALIJÓ	CARLÃO	170103
362	VILA REAL	ALIJÓ	SANTA EUGÉNIA	170113
363	VILA REAL	BOTICAS	ALTURAS DO BARROSO	170201
364	VILA REAL	BOTICAS	ARDÃOS	170202
365	VILA REAL	BOTICAS	CERDEDO	170206
366	VILA REAL	BOTICAS	DORNELAS	170210
367	VILA REAL	BOTICAS	FIÃES DO TÂMÉGA	170211
368	VILA REAL	CHAVES	CALVÃO	170306
369	VILA REAL	CHAVES	CELA	170307
370	VILA REAL	CHAVES	CIMO DE VILA DA CASTANHEIRA	170309
371	VILA REAL	CHAVES	ERVEDEDO	170312
372	VILA REAL	CHAVES	LOIVOS	170315
373	VILA REAL	CHAVES	MAIROS	170316
374	VILA REAL	CHAVES	MOREIRAS	170317
375	VILA REAL	CHAVES	NOGUEIRA DA MONTANHA	170318
376	VILA REAL	CHAVES	PÓVOA DE AGRAÇÕES	170323
377	VILA REAL	CHAVES	RORIZ	170325
378	VILA REAL	CHAVES	SANFINS	170327
379	VILA REAL	CHAVES	SANTA LEOCÁDIA	170329
380	VILA REAL	CHAVES	SÃO VICENTE	170334
381	VILA REAL	CHAVES	SOUTELINHO DA RAIA	170337
382	VILA REAL	CHAVES	TRAVANCAS	170339
383	VILA REAL	CHAVES	VILAS BOAS	170347
384	VILA REAL	MONDIM DE BASTO	BILHÓ	170502
385	VILA REAL	MONTALEGRE	GRALHAS	170612
386	VILA REAL	MONTALEGRE	MEIXEDO	170613
387	VILA REAL	MONTALEGRE	MEIXIDE	170614
388	VILA REAL	MONTALEGRE	MOURILHE	170617
389	VILA REAL	MONTALEGRE	OUTEIRO	170619
390	VILA REAL	MONTALEGRE	PADORNELOS	170620

391	VILA REAL	MONTALEGRE	PITÕES DAS JUNIAS	170623
392	VILA REAL	MONTALEGRE	SARRAQUINHOS	170629
393	VILA REAL	MONTALEGRE	TOURÉM	170632
394	VILA REAL	MURÇA	CANDEDO	170701
395	VILA REAL	MURÇA	JOU	170704
396	VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	ALVADIA	170901
397	VILA REAL	SABROSA	PARADELA DE GUIÃES	171006
398	VILA REAL	VALPAÇOS	ÁGUA REVÉS E CRASTO	171201
399	VILA REAL	VALPAÇOS	ALGERIZ	171203
400	VILA REAL	VALPAÇOS	CANAVESES	171206
401	VILA REAL	VALPAÇOS	CURROS	171208
402	VILA REAL	VALPAÇOS	FIÃES	171210
403	VILA REAL	VALPAÇOS	FORNOS DO PINHAL	171211
404	VILA REAL	VALPAÇOS	LEBUÇÃO	171213
405	VILA REAL	VALPAÇOS	SANTA MARIA DE EMERES	171219
406	VILA REAL	VALPAÇOS	SANTA VALHA	171220
407	VILA REAL	VALPAÇOS	SANTIAGO DA RIBEIRA DE ALHARIZ	171221
408	VILA REAL	VALPAÇOS	SÃO PEDRO DE VEIGA DE LILA	171223
409	VILA REAL	VALPAÇOS	SERAPICOS	171224
410	VILA REAL	VALPAÇOS	SONIM	171225
411	VILA REAL	VALPAÇOS	TINHELA	171226
412	VILA REAL	VILA POUCA DE AGUIAR	ALFARELA DE JALES	171302
413	VILA REAL	VILA POUCA DE AGUIAR	BRAGADO	171304
414	VILA REAL	VILA POUCA DE AGUIAR	CAPELUDOS	171305
415	VILA REAL	VILA POUCA DE AGUIAR	PARADA DE MONTEIROS	171307
416	VILA REAL	VILA POUCA DE AGUIAR	PENSALVOS	171308
417	VILA REAL	VILA POUCA DE AGUIAR	VREIA DE JALES	171316
418	UISEU	ARMAMAR	GOUJOIM	180108
419	UISEU	ARMAMAR	SANTO ADRIÃO	180113
420	UISEU	ARMAMAR	SÃO COSMADO	180114
421	UISEU	CASTRO DAIRE	ALMOFALA	180301
422	UISEU	CASTRO DAIRE	CABRIL	180303
423	UISEU	CASTRO DAIRE	CUJÓ	180305
424	UISEU	CASTRO DAIRE	PICÃO	180318
425	UISEU	CASTRO DAIRE	SÃO JOANINHO	180322
426	UISEU	CINFÃES	ALHÕES	180401
427	UISEU	CINFÃES	BUSTELO	180402
428	UISEU	CINFÃES	GRALHEIRA	180407
429	UISEU	CINFÃES	TENDAIS	180416
430	UISEU	MOIMENTA DA BEIRA	ALVITE	180702

431	UISEU	MOIMENTA DA BEIRA	BALDOS	180705
432	UISEU	MOIMENTA DA BEIRA	NAGOSA	180711
433	UISEU	MOIMENTA DA BEIRA	VILAR	180720
434	UISEU	MORTÁGUA	CERCOSA	180802
435	UISEU	MORTÁGUA	ESPINHO	180804
436	UISEU	MORTÁGUA	PALA	180807
437	UISEU	MORTÁGUA	SOBRAL	180808
438	UISEU	OLIVEIRA DE FRADES	RIBEIRADIO	181007
439	UISEU	PENALVA DO CASTELO	CASTELO DE PENALVA	181102
440	UISEU	PENALVA DO CASTELO	MATELA	181108
441	UISEU	PENALVA DO CASTELO	SEZURES	181111
442	UISEU	PENALVA DO CASTELO	VILA COVA DO COVELO	181113
443	UISEU	PENEDONO	CASTAINÇO	181203
444	UISEU	PENEDONO	PENELA DA BEIRA	181207
445	UISEU	PENEDONO	PÓVOA DE PENELA	181208
446	UISEU	PENEDONO	SOUTO	181209
447	UISEU	RESENDE	FELGUEIRAS	181305
448	UISEU	RESENDE	PANCHORRA	181309
449	UISEU	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	PEREIOS	181506
450	UISEU	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	RIODADES	181507
451	UISEU	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VALE DE FIGUEIRA	181511
452	UISEU	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VALONGO DOS AZEITES	181512
453	UISEU	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	VILAROUCO	181514
454	UISEU	SÃO PEDRO DO SUL	MANHOUSE	181607
455	UISEU	SÃO PEDRO DO SUL	SUL	181616
456	UISEU	SÁTÃO	SÃO MIGUEL DE VILA BOA	181709
457	UISEU	SÁTÃO	VILA LONGA	181712
458	UISEU	SERNANCELHE	ARNAS	181801
459	UISEU	SERNANCELHE	CARREGAL	181802
460	UISEU	SERNANCELHE	CHOSENDO	181803
461	UISEU	SERNANCELHE	CUNHA	181804
462	UISEU	SERNANCELHE	ESCURQUELA	181805
463	UISEU	SERNANCELHE	FONTE ARCADA	181808
464	UISEU	SERNANCELHE	LAMOSA	181811
465	UISEU	SERNANCELHE	MACIEIRA	181812
466	UISEU	TABUAÇO	ARCOS	181902
467	UISEU	TABUAÇO	CHAVÃES	181904
468	UISEU	TABUAÇO	GRANJA DO TEDO	181906
469	UISEU	TABUAÇO	GRANJINHA	181907
470	UISEU	TABUAÇO	LONGA	181908
471	UISEU	TABUAÇO	PARADELA	181909

472	UISEU	TABUAÇO	PINHEIROS	181911
473	UISEU	TABUAÇO	SANTA LEOCÁDIA	181912
474	UISEU	TABUAÇO	SENDIM	181913
475	UISEU	TABUAÇO	VALE DE FIGUEIRA	181916
476	UISEU	TONDELA	BARREIRO DE BESTEIROS	182101
477	UISEU	TONDELA	MOSTEIRINHO	182112
478	UISEU	TONDELA	TOURIGO	182126
479	UISEU	UISEU	SÃO PEDRO DE FRANCE	182329
480	UISEU	VOUZELA	SÃO MIGUEL DO MATO	182410